



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2019

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC Nº 06/2019, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL E A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871/19, DISPONDO SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais através dos Vereadores abaixo signatários; vêm, na forma regimental, apresentar a presente MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO contra a Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 06/2019 e a Medida Provisória 871/19, que alteram as regras da Seguridade Social no Brasil (Reforma da Previdência), pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

1. A Previdência Social compõe o rol das garantias fundamentais do cidadão, direito humano fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, para pessoas que se encontram em situação vulnerável e desamparadas, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro.
2. Assim sendo, a Reforma da Previdência é de interesse de toda a população brasileira e sua aprovação não pode ser feita pelo Congresso Nacional sem participação popular e das entidades de classe. É fundamental a realização de debates em que os trabalhadores, urbano e especialmente o rural e servidores públicos de todo território nacional, nas Casas Legislativas Municipais e demais segmentos representativos da sociedade possam manifestar sua opinião e, a partir daí, construir uma solução justa.
3. Dentre os principais pontos da Reforma, o governo propõe elevar à idade de aposentadoria da mulher trabalhadora rural de 55 anos para 60 anos; institui para os segurados especiais uma contribuição anual obrigatória para o grupo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

familiar no valor de R\$ 600,00; e eleva o tempo de carência para acesso à aposentadoria rural, passando de 15 anos de atividade rural para 20 anos de contribuição.

4. Outras medidas que também inviabilizam o acesso à proteção previdenciária na área rural foram apresentadas por meio da Medida Provisória n.º 871/2019. As novas regras impostas pelo governo determinam que os trabalhadores e trabalhadoras rurais, denominados segurados especiais, a partir de janeiro de 2020, só terão o tempo de trabalho rural reconhecido se estiverem inscritos no Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS-Rural).
5. A previdência rural, além de atender aos ditames da justiça social, recompensando os que trabalharam duro no campo ao longo de décadas para a produção de alimentos, tem um papel fundamental para a sustentação dos municípios do interior do País, constituindo-se no principal programa de interiorização de recursos públicos no Brasil. Em mais de 70% dos municípios brasileiros, os recursos da previdência rural, especialmente das aposentadorias, que circulam na economia local superam os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Esses recursos movimentam diretamente o comércio local, sustentam e favorecem o desenvolvimento dos pequenos e médios municípios. Em Minas Gerais o valor dos benefícios pagos em 2018 foram R\$12.203.193.072, enquanto que o valor de repasse do FPM foi de R\$11.477.486,731,00. No município de o valor é de (vide tabela dos benefícios pagos em cada município, em anexo)
6. A redução rápida e violenta destes recursos implicaria em grave crise para economia local e para as receitas do município, atingindo a todos os moradores e não somente aos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Diante do exposto, após aprovação do plenário, requer-se seja encaminhada a presente Moção de repúdio ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) pugnando pela imediata suspensão da tramitação da PEC nº 06/19 e MP 871/19, a fim de que seja promovido



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

um efetivo e qualificado debate com todos os segmentos da sociedade brasileira, na busca de alternativas à proposta apresentada, evitando a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas.

Subsidiariamente, caso não seja aberto o debate com a sociedade, requer-se dos Congressistas (Deputados Federais e Senadores) que votem contrário à PEC 06/19 e MP 871/19, desaprovando em todos os seus termos a Reforma da Previdência.

Sala das Sessões da Câmara dos Vereadores de Minas Novas, aos 27 de Março de 2019.

Moacir Elisiário Silva Matos

Vice - Presidente

Ver. Américo de Fátima Alves Júnior

Ver. Cito Borges dos Santos

Ver. Fátima de Lourdes Martins Almeida

Pres. Gustavo Luiz Coelho Rodrigues

Sec. José Aparecido Fávalo

Ver. José Maria Nunes da Silva

Ver. José Wallasy Soares Fernandes

Ver. Juvenil Borges Gomes

Ver. Leandro Antunes Gomes

Ver. Silvano Gonçalves Motoso

Ver. Silvano Martins dos Santos

Ver. Willer Durval Lemos Coelho

POPULAÇÃO, BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) - URBANO E RURAL

BRASIL 2018

Número de municípios por UF onde o Valor dos Benefícios Previdenciários Rurais é MAIOR ou MENOR que os repasses do FPM (2018)

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO NO ESTADO (Jul-2018)		QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS (Dez-2018)		VALORES BENEFÍCIOS PAGOS EM 2018 (em R\$)		FPM - VALOR DOS REPASSES EM 2018 (em R\$)	Porcentagem que o Valor dos Benef. Previd. Rurais é MAIOR ou MENOR que os repasses do FPM	Ben-Prev. Rural MAIOR que o Repasse do FPM	Ben-Prev. Rural MENOR que o Repasse do FPM	Total
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural					
Rondônia	1.315.875	441.714	62.560	133.445	1.033.510.469	1.501.821.711	758.905.936	97,9%	36	15	51
Acre	629.628	239.637	21.207	44.729	377.599.383	482.189.064	468.828.554	3,0%	12	10	22
Amazonas	3.234.073	846.538	116.455	108.585	2.176.490.552	1.170.285.706	1.379.292.934	-15,2%	22	40	62
Roraima	448.963	122.605	11.088	20.025	189.135.492	215.590.172	458.764.018	-53,0%	4	11	15
Pará	5.801.066	2.696.449	243.090	430.296	4.356.239.552	4.590.301.263	3.081.954.865	48,9%	90	54	144
Amapa	742.118	87.376	15.541	18.861	266.193.794	195.333.285	346.140.898	-49,6%	5	11	16
Tocantins	1.236.788	318.461	47.239	118.472	745.911.693	1.312.635.570	1.506.847.724	-12,9%	41	97	138
Mato Grosso do Sul	4.448.454	2.586.601	177.167	760.932	2.965.337.664	797.723.841	3.905.951.872	104,1%	148	69	217
Piauí	2.151.712	1.112.819	155.298	402.077	2.416.668.974	4.415.339.477	2.409.525.879	83,2%	74	150	224
Ceará	6.838.194	2.237.455	469.778	792.586	7.619.800.020	8.747.821.804	4.399.597.609	98,2%	161	23	184
Rio Grande do Norte	2.720.063	758.947	223.656	271.621	3.517.125.248	2.946.589.770	2.651.679.374	11,1%	60	107	167
Paraná	3.028.009	968.487	256.678	361.664	3.899.469.441	4.018.153.154	4.402.944.184	-8,7%	87	135	222
Pernambuco	7.620.047	1.876.247	628.824	595.898	10.826.663.230	6.500.210.639	4.567.586.038	42,3%	123	61	184
Alagoas	2.460.138	862.682	222.166	197.269	3.487.004.552	2.085.559.208	2.654.220.299	-21,4%	33	69	102
Sergipe	1.687.851	590.457	145.897	148.818	2.430.909.070	1.631.855.198	1.436.682.446	13,6%	37	38	75
Bahia	10.766.915	4.045.702	859.864	1.188.071	15.249.695.673	13.266.270.367	8.345.530.394	59,0%	295	122	417
Minas Gerais	18.028.057	3.012.605	2.484.048	1.061.075	43.063.321.543	12.205.196.072	11.477.486.731	6,3%	348	504	852
Espírito Santo	3.335.243	637.175	382.315	183.984	6.898.114.546	2.089.110.365	1.546.812.995	35,1%	56	22	78
Rio de Janeiro	16.585.567	574.393	2.556.082	70.268	50.664.035.994	812.211.635	2.615.052.140	-68,9%	10	82	92
São Paulo	43.700.174	1.838.762	6.518.932	531.641	136.720.699.044	6.273.132.729	11.607.575.764	-46,0%	108	537	645
Paraná	9.740.923	1.608.014	1.207.395	583.028	21.824.557.138	6.744.390.110	6.588.941.618	2,4%	207	192	399
Santa Catarina	6.006.654	1.068.840	1.063.273	318.036	19.561.230.312	3.678.401.218	3.897.392.971	-5,5%	141	154	295
Rio Grande do Sul	9.691.305	1.638.300	1.837.515	638.482	33.932.425.629	7.424.211.382	6.069.762.076	22,3%	268	229	497
Mato Grosso do Sul	2.355.062	392.661	197.196	102.657	3.321.667.956	1.181.341.738	1.381.845.189	-14,5%	29	50	79
Mato Grosso	2.819.310	622.688	165.465	166.990	2.806.360.019	1.882.472.329	1.858.124.615	1,3%	62	79	141
Goiás	6.277.836	643.325	436.201	283.563	7.377.080.369	3.212.947.090	3.320.642.307	-3,2%	87	159	246
Distrito Federal	2.871.824	102.879	227.662	17.190	5.162.003.584	194.089.632	143.059.895	35,7%	1	0	1
BRASIL	176.541.798	31.937.120	20.732.392	9.546.063	392.838.509.940	106.719.181.649	93.725.489.273	14,4%	2.346	3.020	5.366

Fontes: Dados Abertos da Previdência Social - Estatísticas por Município; Tesouro Nacional - Relatório de Transferências Nacionais

Elaborador: Diêse Subseção Contag

* Cálculo da estimativa da população rural e urbana com base nos pesos do Censo Populacional de 2010/IBGE a partir das Estimativas da População Residente no Brasil (IBGE/Julho de 2018).